



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINATE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N.º 1023 de 13 de Dezembro de 2005.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2006.”

A Câmara Municipal de Nazareno decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nazareno para o exercício financeiro de 2006, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do município, e seus fundos.

TÍTULO II DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R\$6.400.000,00 (Seis milhões e quatrocentos mil reais), sendo, em observância ao disposto na Lei nº 976 de 05.07.2005, desdobrada em:

Categoria Econômica / Natureza de Receita	Valor Estimado R\$1,00
RECEITAS CORRENTES	6.224.400,00
Receita Tributária	87.300,00
Receita Patrimonial	32.000,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	6.075.100,00
Outras Transferências Correntes	29.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	812.200,00
Alienação de bens	7.200,00
Transferências de Capital	805.000,00
SUB-TOTAL	7.036.600,00
Dedução de Receita p/formação do FUNDEF	(636.600,00)
TOTAL GERAL	6.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

13, 12, 05 A 21, 12, 05


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração





MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 3º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$6.400.000,00 (Seis milhões e quatrocentos mil reais), a Administração Direta, em observância ao disposto na Lei nº 976 de 05.07.2005.

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Funções de Governo e Unidade Orçamentária

Art. 4º A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Título, observada a programação constante dos quadros e anexos da Lei 4.320/64 e demais legislações, apresenta, por Função de Governo e Unidade Orçamentária, no seguinte desdobramento:

Funções de Governo	TOTAL	RS 1,00
Legislativa		368.000,00
Judiciária		60.000,00
Administração		1.156.400,00
Segurança Pública		30.000,00
Assistência Social		135.640,00
Previdência Social		78.000,00
Saúde		999.000,00
Trabalho		48.000,00
Educação		1.639.080,00
Cultura		51.200,00
Urbanismo		446.000,00
Saneamento		103.600,00
Gestão Ambiental		625.000,00
Agricultura		140.680,00
Comercio e Serviços		65.500,00
Comunicação		31.500,00
Transporte		235.600,00
Desporto e Lazer		66.800,00
Encargos Especiais		120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AVISO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

13/12/05 A 21/12/05


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração





MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINATE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidades Orçamentárias	TOTAL	RS1,00
Gabinete e Secretaria da Câmara		368.000,00
Gabinete do Prefeito		336.900,00
Secretaria de Administração		385.800,00
Secretaria de Fazenda		188.300,00
Secretaria de Obras e Transportes		1.178.400,00
Secretaria De Turismo Cultura Meio Amb. Esporte e Lazer		878.600,00
Secretaria De Educação		874.080,00
Fundo Municipal de Educação		651.000,00
Depto de Educação Rec. Convenio Merenda Escolar		150.000,00
Secretaria de Assistência Social		178.00,00
Fundo Municipal de Assistência Social		73.240,00
Fundo Munic. Da Criança e Do Adolescente		34.000,00
Secretaria De Saúde		121.000,00
Fundo Municipal de Saude		842.000,00
Secretaria de Agropecuaria		140.680,00

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 5º Em conformidade com Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, às dotações do presente orçamento até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento);

Art. 6º Até o limite previsto no artigo anterior, os créditos adicionais serão abertos, com a utilização de recursos provenientes de:

- I - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- II - Excesso de arrecadação;
- III - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

TÍTULO III DA DESPESA DE INVESTIMENTO

Art. 7º A despesa fixada para a realização de investimento, foi programada com base no Plano Plurianual para o período de 2006/2009, com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

ANUNCIADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

13/12/05 A 21/12/05


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINATE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Funções de Governo	TOTAL	RS 1,00
Legislativa		368.000,00
Judiciaria		60.000,00
Administração		1.156.400,00
Segurança Pública		30.000,00
Assistência Social		135.640,00
Previdência Social		78.000,00
Saúde		999.000,00
Trabalho		48.000,00
Educação		1.639.080,00
Cultura		51.200,00
Urbanismo		446.000,00
Saneamento		103.600,00
Gestão Ambiental		625.000,00
Agricultura		140.680,00
Comercio e Serviços		65.500,00
Comunicação		31.500,00
Transporte		235.600,00
Desporto e Lazer		66.800,00
Encargos Especiais		120.000,00

Unidades Orçamentárias	TOTAL	RS 1,00
Gabinete e Secretaria da Câmara		368.000,00
Gabinete do Prefeito		336.900,00
Secretaria de Administração		385.800,00
Secretaria de Fazenda		188.300,00
Secretaria de Obras e Transportes		1.178.400,00
Secretaria De Turismo Cultura Meio Amb. Esporte e Lazer		878.600,00
Secretaria De Educação		874.080,00
Fundo Municipal de Educação		651.000,00
Depto de Educação Rec. Convênio Merenda Escolar		150.000,00
Secretaria de Assistência Social		178.00,00
Fundo Municipal de Assistência Social		73.240,00
Fundo Munic. Da Criança e Do Adolescente		34.000,00
Secretaria De Saúde		121.000,00
Fundo Municipal de Saúde		842.000,00
Secretaria de Agropecuária		140.680,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

ANEXO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

13/12/05 A 21/12/05

Ederaldo
Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINATE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º As fontes de receita, para a cobertura das despesas de investimentos fixadas no artigo anterior, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Fontes de Financiamento das Despesas de Investimento

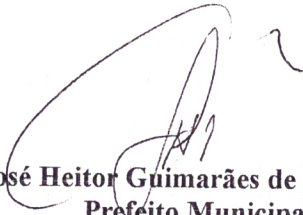
Receita	Valor	RS 1,00
Recursos Próprios	212.200,00	
Transferências de Convênios da União	400.000,00	
Transferências de Convênios do Estado	200.000,00	

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Integram a presente lei, os quadros e anexos, estabelecidos na Lei n.º 4.320/64 e legislação pertinente.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 13 de dezembro de 2005.

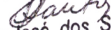

José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

13 | 12 | 05 A 21 | 12 | 05


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração